

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

BOA VISTA

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

BOA VISTA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

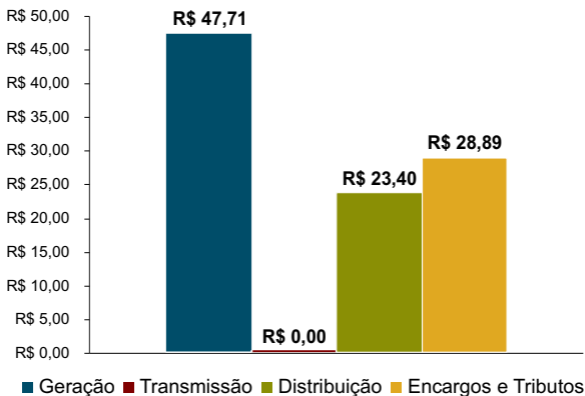
QUEM É A BOA VISTA ENERGIA S/A?

A distribuidora BOA VISTA ENERGIA S/A foi criada em dezembro de 1997, em Boa Vista, capital de Roraima, onde atende mais de 66 mil consumidores finais, distribuídos em uma área de concessão de 5.712 km². Atualmente, é responsável por atender um consumo anual de 389,9 mil megawatts/hora (MWh) de energia. O Contrato de Concessão nº 021/2001 entre a União, por meio da ANEEL, com a BOA VISTA S/A foi assinado em 21 de março de 2001 e terá vigência até 7 de julho de 2015. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no link 'Contratos de Concessão'.

A BOA VISTA coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito, cujo número é 0800 7019120. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.boavistaenergia.gov.br). A distribuidora está localizada na Avenida Capitão Enê Garcês, 691, Centro, na cidade de Boa Vista (RR), CEP 69301-160. O telefone geral é (95) 2121-1400. O consumidor pode ainda entrar em contato com a Ouvidoria da empresa por carta, no endereço acima, pela página eletrônica da BOA VISTA ou ainda pelo telefone (95) 3624-9592.

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a BOAVISTA mantém o Conselho de Consumidores, presidido por José Almir de Lima. O conselho pode ser contactado por meio do telefone (95) 2121-1484 e pelo e-mail conselhobvenergia@eln.gov.br. A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da BOA VISTA para o

período de 1º de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2007 é de R\$ 0,30101 por quilowatt-hora (Kwh). O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



O QUE O CONSUMIDOR DA BOA VISTA PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela Boa Vista, no ano de 2006. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a Boa Vista recolheu em 2006 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	4,6
RGR Reserva Global de Reversão	1,9
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	0,139
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	0,895

A Boa Vista Energia recolheu R\$ 7,5 milhões em encargos no ano de 2006

Além dos encargos setoriais, o consumidor da BOA VISTA arca com os impostos. Em Roraima, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei Estadual nº 4.335/01), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, é única: 17%.

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Boa Vista (RR):

1. Alíquota média do PIS/COFINS aplicado: **3,30%**
2. Quantidade de kWh consumido: **187 kWh**
3. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **17%**
4. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 387, de 31/10/2006, para um consumidor classificado como residencial: **R\$0,30101 por kWh.**

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{0,30101 \text{ R\$/kWh}}{1-(3,30\% + 17\%)}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,30101 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,033 + 0,17)} = 0,37767 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$187 \times 0,37767 = \text{R\$ } 70,62$$

TERCEIRO PASSO: incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Boa Vista (RR), a contribuição instituída pela Lei Municipal nº 659/2002 representa R\$ 11,72, valor a ser adicionado à conta de energia elétrica.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$70,62 + 11,72 = \text{R\$ } 82,34$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da BOA VISTA considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 56,30, ou seja, deixaria de pagar R\$ 26,04.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (20,30%), mas acabam, por força de lei, aumentadas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 25,43%.

Somente em 2005, de acordo com as demonstrações financeiras, a BOA VISTA recolheu cerca de R\$ 19,7 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2005?

A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e na cláusula sétima do Contrato de Concessão 021/2001. Em novembro de 2005, foi realizada a primeira Revisão Tarifária da BOA VISTA, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

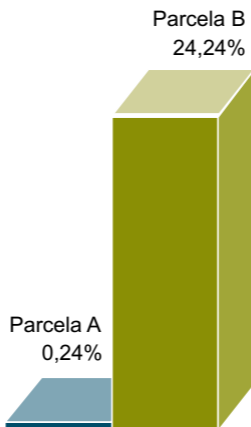
Na ocasião, os valores solicitados pela BOA VISTA para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de 24,69% na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. A Agência realiza sua própria

avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a BOA VISTA de 10,64%.

Preocupada com o impacto que esse aumento teria na capacidade de pagamento dos consumidores de BOA VISTA, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de 6,01% e adiou a cobrança da diferença (4,63%) para os anos de 2006 a 2009.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (0,24%) e B (24,24%), integrantes da receita da BOA VISTA de 2004 para 2005.

Revisão Tarifária - 2005



Destaca-se que, no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2005, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da concessionária, a ANEEL realizou uma Audiência Pública na cidade de Boa Vista (RR), no dia 7 de outubro. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da BOA VISTA são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, sob o ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

POR QUE A PARCELA B TEVE AUMENTO SUPERIOR AO DA PARCELA A NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2005?

Porque foi a primeira análise do equilíbrio econômico-financeiro que a ANEEL realizou na BOA VISTA, na qual constatou-se que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2006?

Em novembro de 2006, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão nº 021/2001 (cláusula sétima) que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste de 2006, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da BOA VISTA (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2005. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória ANEEL n.º 387, de 31 de outubro de 2006. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), sob o ícone 'Tarifas Consumidores finais'.

Embora a BOA VISTA tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 11,72%, o índice médio aprovado por esta Agência foi de 9,93%, e os novos valores passaram a vigorar a partir de 1º de novembro de 2006. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, as tarifas foram reajustadas em 8,33%.

Destaca-se também que 3,14% se referem ao acréscimo do parcelamento do impacto da revisão tarifária de 2005. Assim, se todo o valor do índice de revisão tarifária (10,64%) tivesse sido aplicado naquele ano, o reajuste nas tarifas, em 2006, teria sido de 6,79% e a parcela B teria aumentado apenas 1,56%.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a BOA VISTA apenas repassa para a tarifa) aumentou 5,39% de 2005 para 2006. A principal causa foi o crescimento de 28,65% nos encargos setoriais, dentre eles a elevação da CCC em 38,96% e a inclusão dos valores referentes ao ESS e ao Proinfa.

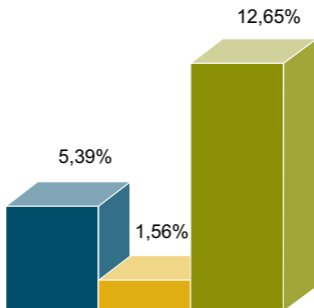
Além disso, foi detectado que a ELETRONORTE, concessionária geradora da qual a BOA VISTA adquire energia para revenda,

vinha praticando preço inferior àquele estabelecido no contrato de compra e venda de energia existente entre as duas concessionárias, desde 2002. Assim, a empresa, nesse período, obteve ganhos indevidos, cujo efeito foi anulado nesse reajuste pelo acréscimo de 1,51 % no índice calculado.

No cálculo do índice de Reajuste Tarifário também foi considerado o percentual de 0,06% referente ao impacto da implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica e do Programa Luz Para Todos (abaixo explicados).

Caso não houvesse o parcelamento da revisão de 2005, a diferença no valor da energia comprada e a Universalização, o reajuste tarifário da BOA VISTA teria sido de 4,68% e não de 9,93%.

Reajuste Tarifário de 2006



- Quanto aumentou a Parcela A
- Quanto aumentou a Parcela B (sem o impacto do diferimento)
- Quanto aumentou a Parcela B (com o impacto do diferimento)

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/02, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/03. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia visando ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW, atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização, bem como suas alterações posteriores, constantes das leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

O Governo federal criou, pelo Decreto nº 4873 de 2003, o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

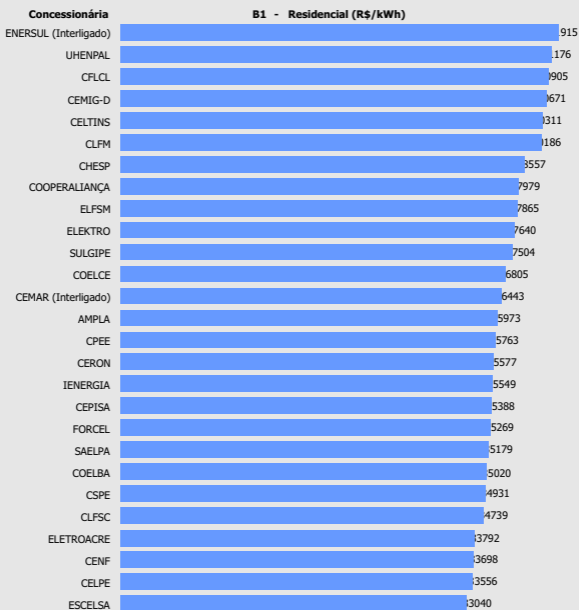
Como decorrência, foram firmados Termos de Compromisso entre concessionárias de distribuição de energia e o Ministério de Minas e Energia (MME). Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral.

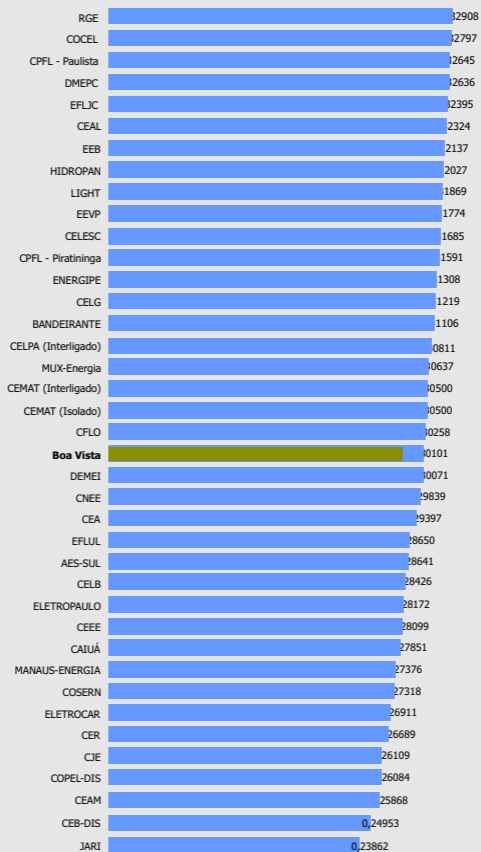
Para implementação e custeio dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos pelo Governo federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e da Reserva Global de Reversão (RGR).

O dinheiro da CDE representa a participação do Governo federal na universalização, sem contrapartida das concessionárias. As distribuidoras investem os recursos da RGR, que são repassados pela Eletrobrás na forma de empréstimo com juros inferiores aos de mercado. No caso da área de concessão da BOAVISTA, 80% do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, enquanto 10% são aplicados pelo estado e os 10% restantes são da empresa.

A ENERGIA DA BOA VISTA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 22 de março de 2007.



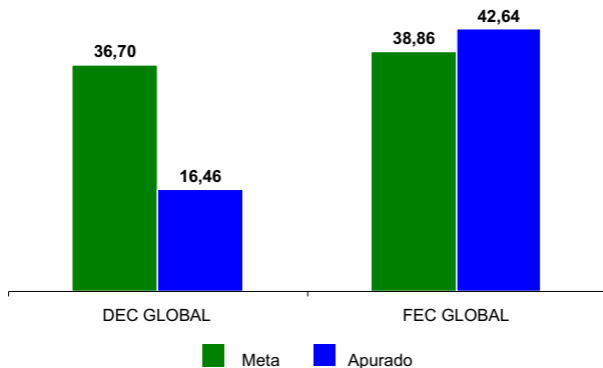


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA BOA VISTA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela BOA VISTA sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2005, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da BOA VISTA, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 16,46 horas em 2005, valor 55% menor que a meta de 36,7 horas estipulada pela ANEEL. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 42,64 interrupções no fornecimento, valor quase 10% maior que a meta de 38,86 interrupções também definida pela Agência.

DEC e FEC 2005 - BOA VISTA



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A BOA VISTA?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou nove fiscalizações na BOA VISTA, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na aplicação de dois autos de infração, no total de quase R\$ 600 mil, em valores nominais. A ANEEL também realizou outras sete fiscalizações na empresa, no mesmo período, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da BOA VISTA ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM RORAIMA?

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso de Roraima, o Governo estadual não tem agência para regular e fiscalizar os serviços públicos no Estado.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, além de apurar e solucionar as demandas dos consumidores e mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto nº 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 12 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores de Roraima por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830-030, Brasília, Distrito Federal. Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), na qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações apresentadas.

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br